

Povos Indígenas no Brasil

Fonte GAZETA DE NOTÍCIAS (RJ) Class.: 541Data 26/03/82 Pg.: _____**O GUIA DO BARNABÉ****90
Conselho Indigenista da FUNAI**

Nos termos do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 34, de 15 de março de 1982, do Ministro do Interior, e publicado no "Diário Oficial" do dia 17 subsequente, o Conselho Indigenista, órgão de aconselhamento científico e cultural, ao Presidente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), tem por finalidade zelar pelo cumprimento da legislação relativa à proteção e assistência ao índio e às comunidades indígenas.

O Conselho Indigenista compõe-se de sete membros nomeados, com os respectivos suplentes, pelo Ministro do Interior, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução, devendo recair a escolha em pessoas de comprovado conhecimento da problemática indigenista. Do Conselho Indigenista farão parte, necessariamente, um representante do Ministério da Saúde, um do Ministério da Educação e Cultura e um do Ministério da Agricultura.

A estrutura básica do Conselho Indigenista abrange: Presidência; Plenário; Secretaria-Executiva. A Presidência do Conselho Indigenista é exercida pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). O Conselho Indigenista elegerá o Vice-Presidente, sendo este o substituto do Presidente nas reuniões, quando houver sua ausência. O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho. A Secretaria-Executiva, em caráter permanente e exclusivo, é o órgão de apoio aos trabalhos do Conselho Indigenista.

As sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias serão instaladas com a presença de, no mínimo, quatro Conselheiros e mais o Presidente, e as deliberações serão tomadas sob a forma de Resolução por maioria dos votos dos Conselheiros e o Presidente, e as deliberações serão tomadas sob a forma de Resolução por maioria dos votos dos Conselheiros presentes. Havendo empate na decisão, o Presidente desempatará exercendo o voto de qualidade.

Mediante indicação do Presidente, aprovada pelo Plenário, o Conselheiro poderá participar, como observador, de viagens de estudos, congressos, seminários, encontros, jornadas ou simpósio, no País ou no exterior. As viagens ao exterior, que resultem em ônus para a FUNAI ou para o Tesouro Nacional dependerão de prévia e expressa autorização do Presidente da República. No "Dia do Índio" haverá sessão extraordinária.

AFRANIO DRUMMOND